0 725

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 087/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 091/2021 – ADENIR DOMINGUES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 017/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 091/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:15:55 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

ADENIR DOMINGUES
Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto José Abdala Derbli, Congonhinhas-PR

ADENIR DOMINGUES

0 727

CNPJ – 40.608.620/0001-22

R SIZENANDO GUSMAO, 59, CONJUNTO JOSE ABDALA DERBLI CEP: 86320-000 NA CIDADE DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 21 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 17/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 091/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **ADENIR DOMINGUES**, com sede à Rua Sizenando Gusmão,59 CEP: 86320-000, no Bairro Conjunto José Abdala Derbli Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **ADENIR DOMINGUES,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Adenir Domingues

Adenir Domingues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADENIR DOMINGUES
CNPJ: 40.608.620/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:09 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.
Código de controle da certidão: **0C00.349C.25F5.3D66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 729

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026367329-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.608.620/0001-22**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/03/2022 15:16:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO 730
77

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADENIR DOMINGUES - CNPJ 40.608.620/0001-22

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 731

Voltar | imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.608.620/0001-22
Razão Social: ADENIR DOMINGUES
Endereço: RUA SIZENANDO GUSMAO 59 / CJ J ABDALA DERBLI / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031703034929649703

Informação obtida em 22/03/2022 08:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADENIR DOMINGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.608.620/0001-22
Certidão nº: 44108550/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:26:23
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADENIR DOMINGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.608.620/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 052/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 091/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ADENIR DOMINGUES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.608.620/0001-22, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Adenir Domingues** portador da Cédula de Identidade RG nº 54170947, inscrito no CPF/MF sob nº 808.575.159-34, residente e domiciliado à Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADENIR DOMINGUES
Adenir Domingues – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PARECER JURÍDICO

Número: 083/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 91/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 91/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 087/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 017/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 91/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 77/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 52/2022

11) 1° Termo Aditivo ao Contrato

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 087/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 91/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	ADENIR DOMINGUES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade de prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2021, por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADENIR DOMINGUES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.608.620/0001-22, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Adenir Domingues** portador da Cédula de Identidade RG nº 54170947, inscrito no CPF/MF sob nº 808.575.159-34, residente e domiciliado à Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADENIR DOMINGUES
Adenir Domingues – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos, plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual
VALOR TOTAL: R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentárias Pública em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL: R$ 2.698,90 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 117/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 091/2021 – ADENIR DOMINGUES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 034/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 091/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:06:02 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

ADENIR DOMINGUES
Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto José Abdala Derbli, Congonhinhas-PR

ADENIR DOMINGUES

0 746

CNPJ – 40.608.620/0001-22
R SIZENANDO GUSMAO, 59, CONJUNTO JOSE ABDALA DERBLI CEP: 86320-000 NA CIDADE DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 034/2022, datado em 04/04/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato de nº 091/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021, item previsto no contrato inicial.

A empresa **ADENIR DOMINGUES**, com sede à Rua Sizenando Gusmão,59 CEP: 86320-000, no Bairro Conjunto José Abdala Derbli Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **ADENIR DOMINGUES,** declara estar de pleno acordo com o aditivo ora solicitado.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Adenir Domingues
Adenir Domingues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADENIR DOMINGUES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.608.620/0001-22, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Adenir Domingues** portador da Cédula de Identidade RG nº 54170947, inscrito no CPF/MF sob nº 808.575.159-34, residente e domiciliado à Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADENIR DOMINGUES
Adenir Domingues – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADENIR DOMINGUES
CNPJ: 40.608.620/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:09 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.
Código de controle da certidão: **0C00.349C.25F5.3D66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

749

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026516871-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.608.620/0001-22**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/04/2022 08:52:15)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADENIR DOMINGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.608.620/0001-22
Certidão nº: 44108550/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:26:23
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADENIR DOMINGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.608.620/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0 751

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.608.620/0001-22
Razão Social: ADENIR DOMINGUES
Endereço: RUA SIZENANDO GUSMAO 59 / CJ J ABDALA DERBLI / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802464887547003

Informação obtida em 27/10/2021 14:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO 770 752

VÁLIDO ATÉ 21/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADENIR DOMINGUES - CNPJ 40.608.620/0001-22

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 082/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 091/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x	1,00	80.500,00
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x	1,00	0,02
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x	1,00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 120/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.091/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.091/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.117/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.091/2020, concernente ao Contrato nº.003/2021 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 091/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas, **faltando apenas o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF que deverá ser anexado ao presente procedimento.**

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 82/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa ADENIR DOMINGUES (CNPJ nº 40.608.620/0001-22), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 91/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	ADENIR DOMINGUES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ADENIR DOMINGUES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.608.620/0001-22, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Adenir Domingues** portador da Cédula de Identidade RG nº 54170947, inscrito no CPF/MF sob nº 808.575.159-34, residente e domiciliado à Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto Jose Abdala Derbli, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADENIR DOMINGUES
Adenir Domingues – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$.98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos). para R$.109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 as 07:40 – Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	Jose Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
02	Estmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais - Afrodescendente		
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Orgão Competente;
Carteira de identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motonsta e Operador de Maquinas Pesadas);
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.
Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada medico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. A. DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

0 761

MEMORANDO

Nº 088/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 092/2021 – JOÃO F XAVIER JUNIOR – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

0 762

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 018/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 092/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:18:17 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

JOÃO F XAVIER JUNIOR
Sítio Santa Terezinha, Bairro Ribeirão Parado, Nova Fátima-PR

JOAO F XAVIER JUNIOR

0 763

CNPJ – 30.438.027/0001-21
AVENIDA DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 495, CENTRO CEP: 86320-000, CONONHINHAS – PR.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 21 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 018/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 092/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **JOÃO F. XAVIER JUNIOR**, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 495 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

João Francisco Xavier Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO F XAVIER JUNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:16 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.
Código de controle da certidão: **AA8D.4987.9E6F.BEAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 765

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026073324-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.438.027/0001-21**
Nome: **JOAO F XAVIER JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/02/2022 08:09:32)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
81

766

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOAO F XAVIER JUNIOR - CNPJ 30.438.027/0001-21

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 767

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.438.027/0001-21
Razão Social: JOAO FRANCISCO XAVIER JUNIOR 85569003991
Endereço: SIT SANTA TEREZINHA 1 / AREIAO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702484891958336

Informação obtida em 21/03/2022 16:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO F XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.438.027/0001-21
Certidão nº: 9126115/2022
Expedição: 21/03/2022, às 16:51:09
Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO F XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.438.027/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 053/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 092/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOÃO F XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, situada no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.438.027/0001-21, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **João Francisco Xavier Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 02060509353, inscrito no CPF/MF sob nº 855.690.039-91, residente e domiciliado no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO F XAVIER JUNIOR
João Francisco Xavier Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PARECER JURÍDICO

Número: 084/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 92/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 92/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 088/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 018/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 92/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 81/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 53/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 088/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 92/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	JOÃO F XAVIER JÚNIOR

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO F XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, situada no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.438.027/0001-21, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **João Francisco Xavier Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 02060509353, inscrito no CPF/MF sob nº 855.690.039-91, residente e domiciliado no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO F XAVIER JUNIOR
João Francisco Xavier Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

0 779

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos, plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentárias Pública em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.698,98 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EASY TECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços trahsporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

MEMORANDO

Nº 118/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 092/2021 – JOÃO F. XAVIER JUNIOR – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 035/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 092/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:06:58 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

JOÃO F XAVIER JUNIOR
Sítio Santa Terezinha, Bairro Ribeirão Parado, Nova Fátima-PR

JOAO F XAVIER JUNIOR

CNPJ – 30.438.027/0001-21

AVENIDA DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 495, CENTRO CEP: 86320-000, CONONHINHAS – PR.

702

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 035/2022, datado em 04/04/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de nº 092/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021, item previsto no contrato inicial

A empresa **JOÃO F. XAVIER JUNIOR**, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 495 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR,** declara estar de pleno acordo com aditivo ora solicitado.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

João Francisco Xavier Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOÃO F XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, situada no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.438.027/0001-21, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **João Francisco Xavier Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 02060509353, inscrito no CPF/MF sob nº 855.690.039-91, residente e domiciliado no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO F XAVIER JUNIOR
João Francisco Xavier Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO F XAVIER JUNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:16 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.
Código de controle da certidão: **AA8D.4987.9E6F.BEAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 755

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026073324-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.438.027/0001-21**
Nome: **JOAO F XAVIER JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/02/2022 08:09:32)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO F XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.438.027/0001-21
Certidão nº: 9126115/2022
Expedição: 21/03/2022, às 16:51:09
Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO F XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.438.027/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

757

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.438.027/0001-21
Razão Social: JOAO FRANCISCO XAVIER JUNIOR 85569003991
Endereço: SIT SANTA TEREZINHA 1 / AREIAO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503090064358139

Informação obtida em 11/04/2022 09:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
81

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

7 8

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
JOAO F XAVIER JUNIOR - CNPJ 30.438.027/0001-21

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

CERTIDÃO N.º 083/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 092/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x	1.00	80.509,06
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x	1.00	0,02
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x	1.00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 121/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.092/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.092/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.118/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.092/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 092/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 83/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR (CNPJ nº 30.438.027/001-21), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 92/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	JOÃO F. XAVIER JÚNIOR

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO F XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, situada no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.438.027/0001-21, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **João Francisco Xavier Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 02060509353, inscrito no CPF/MF sob nº 855.690.039-91, residente e domiciliado no Sitio Santa Terezinha, bairro do Areião, Cidade Nova Fatima, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO F XAVIER JUNIOR
João Francisco Xavier Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$ 109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Medico dia 27/04/2022 as 07:40 – Obrigatório o uso de mascara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	Jose Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
02	Edmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais - Afrodescendente		
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motonsta e Operador de Máquinas Pesadas);
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função publica, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Medico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Juridico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual, objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P. P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

0 797

Nº 089/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 093/2021 – R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PROTOCOLO Nº_____
DATA __/__/20__
HORA: __:__
VISTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 019/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 093/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:19:14 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Rua Curitiba, nº 43, Patrimônio São Francisco do Imbaú, Congonhinhas-PR

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

CNPJ – 40681347000161
RUA CURITIBA, 43 PATRIMONIO SAO FRANCISCO DO IMBAU, CEP: 86320-000 MUNICIPIO DE CONGONHINHAS PR. 0 799

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 21 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 019/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 093/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**, com sede à Rua Curitiba, 43, Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **RICARDO ANTUNES FERREIRA,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Ricardo Antunes Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
CNPJ: 40.681.347/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:24 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.
Código de controle da certidão: **11D9.8925.979B.0634**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 8 1

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026381000-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.681.347/0001-61**
Nome: **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/03/2022 07:46:26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
85

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

6 8 2

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES - CNPJ 40.681.347/0001-61

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

Voltar Imprimir

0 8 3

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.681.347/0001-61
Razão Social: R ANTUNES FERREIRA TRASPORTES
Endereço: RUA CURITIBA 43 / PATR S FCO DO IMBAU / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032116433366509993

Informação obtida em 21/03/2022 16:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.681.347/0001-61
Certidão nº: 44120427/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:45:21
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.681.347/0001-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

85

CERTIDÃO N.º 054/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 093/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022		Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	1.00	80.500,00
2022		Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	1.00	0,02
2022		Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	1.00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Curitiba, nº 43, patrimônio São Francisco do Imbua, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.681.347/0001-61, Inscrição Estadual 90878680-76, neste ato representada por **Ricardo Antunes Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.364.042-3, inscrito no CPF/MF sob nº 068.126.029-73, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 43, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Ricardo Antunes Ferreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PARECER JURÍDICO

Número: 085/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 93/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 93/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 089/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 019/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 93/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 85/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 54/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 089/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 93/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 093/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Curitiba, nº 43, patrimônio São Francisco do Imbua, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.681.347/0001-61, Inscrição Estadual 90878680-76, neste ato representada por **Ricardo Antunes Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.364.042-3, inscrito no CPF/MF sob nº 068.126.029-73, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 43, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Ricardo Antunes Ferreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos plantão presencial 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência doste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinte e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentárias Pública em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.698,96 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 23/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 119/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 093/2021 – R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 036/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 093/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:09:13 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Rua Curitiba, nº 43, Patrimônio São Francisco do Imbaú, Congonhinhas-PR

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

CNPJ – 40681347000161

RUA CURITIBA, 43 PATRIMONIO SAO FRANCISCO DO IMBAU, CEP: 86320-000 MUNICIPIO DE CONGONHINHAS PR.

0 818

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

A empresa **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**, com sede à Rua Curitiba, 43, Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **RICARDO ANTUNES FERREIRA,** declara estar de acordo com aditivo de 25% (vinte e cinco por centos), do Contrato nº 093/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021, firmado com o município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Ricardo Antunes Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 0 819
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Curitiba, nº 43, patrimônio São Francisco do Imbua, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.681.347/0001-61, Inscrição Estadual 90878680-76, neste ato representada por **Ricardo Antunes Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.364.042-3, inscrito no CPF/MF sob nº 068.126.029-73, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 43, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Ricardo Antunes Ferreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 820

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
CNPJ: 40.681.347/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:24 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.
Código de controle da certidão: **11D9.8925.979B.0634**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 821

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026381000-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.681.347/0001-61**
Nome: **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/03/2022 07:46:26)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.681.347/0001-61
Certidão nº: 44120427/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:45:21
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.681.347/0001-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

0 823

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.681.347/0001-61
Razão Social: R ANTUNES FERREIRA TRASPORTES
Endereço: RUA CURITIBA 43 / PATR S FCO DO IMBAU / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040901575588140037

Informação obtida em 11/04/2022 13:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO 0824
85

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES - CNPJ 40.681.347/0001-61

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

CERTIDÃO N.º 084/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 093/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x v	Desp. 353 Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x v		1.00	80.500,00
2022	x v	Desp. 383 Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x v		1.00	0,00
2022	x v	Desp. 383 Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x v		1.00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 122/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.093/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.093/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.119/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.093/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 093/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 79/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES (CNPJ nº 40.681.347/0001-61), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 93/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 093/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Curitiba, nº 43, patrimônio São Francisco do Imbua, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.681.347/0001-61, Inscrição Estadual 90878680-76, neste ato representada por **Ricardo Antunes Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.364.042-3, inscrito no CPF/MF sob nº 068.126.029-73, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 43, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Ricardo Antunes Ferreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$ 109 44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, Indice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Oleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.

Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer as vagas de acesso Universal (classificação geral).

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43)3546-2172 - (43)99839-0872

Exame Medico dia 27/04/2022 as 07:40 – Obrigatório o uso de mascara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	Jose Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
02	Edmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais - Afrodescendente		
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas).
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual, objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clinicos gerais, cada medico com carga horaria de 40 horas semanais na equipe de ESF do municipio, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0 833

MEMORANDO

Nº 090/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 094/2021 – M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 020/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 094/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:20:14 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 27, Centro, Congonhinhas-PR

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

0 835

CNPJ – 40.503.790/0001-42

AV DR DAVI XAVIER DA SILVA, 27 CENTRO CEP: 86320-000, CIDADE DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 020/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 094/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES**, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 27, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **MAYKON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Maykon Douglas Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
CNPJ: 40.503.790/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:56 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.
Código de controle da certidão: **D6D3.9FD2.EACE.F2D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 837

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026369183-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.503.790/0001-42**
Nome: **M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/03/2022 17:06:13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
82

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

6 838

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES ME - CNPJ 40.503.790/0001-42

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

839

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.503.790/0001-42
Razão Social: M DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Endereço: AV DR DAVI XAVIER DA SILVA 27 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032117085130382100

Informação obtida em 21/03/2022 17:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0 840

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.503.790/0001-42
Certidão nº: 44114256/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:35:29
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.503.790/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 055/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 094/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.503.790/0001-42, Inscrição Estadual nº 90876678-44, neste ato representada por **Maykon Douglas Alves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 147218095, inscrito no CPF/MF sob nº 113.559.119-90, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Maykon Douglas Alves dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 086/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 94/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 94/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 090/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 020/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 94/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 82/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 55/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 090/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 94/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	M DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.503.790/0001-42, Inscrição Estadual nº 90876678-44, neste ato representada por **Maykon Douglas Alves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 147218095, inscrito no CPF/MF sob nº 113.559.119-90, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Maykon Douglas Alves dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos, plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$.285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentárias Pública em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.698,98 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 120/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 094/2021 – M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 037/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 094/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:10:01 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 27, Centro, Congonhinhas-PR

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

0 854

CNPJ – 40.503.790/0001-42

AV DR DAVI XAVIER DA SILVA, 27 CENTRO CEP: 86320-000, CIDADE DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

A empresa **M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES**, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 27, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **MAYKON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, declarar estar de acordo com dativo de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº 094/2021 – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, ora solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Maykon Douglas Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.503.790/0001-42, Inscrição Estadual nº 90876678-44, neste ato representada por **Maykon Douglas Alves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 147218095, inscrito no CPF/MF sob nº 113.559.119-90, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Maykon Douglas Alves dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
CNPJ: 40.503.790/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:56 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.
Código de controle da certidão: **D6D3.9FD2.EACE.F2D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 857

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026369183-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.503.790/0001-42**
Nome: **M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/03/2022 17:06:13)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.503.790/0001-42
Certidão nº: 44114256/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:35:29
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.503.790/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0 859

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.503.790/0001-42
Razão Social: M DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Endereço: AV DR DAVI XAVIER DA SILVA 27 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040901575586018242

Informação obtida em 11/04/2022 13:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
82

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 800

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES ME - CNPJ 40.503.790/0001-42

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

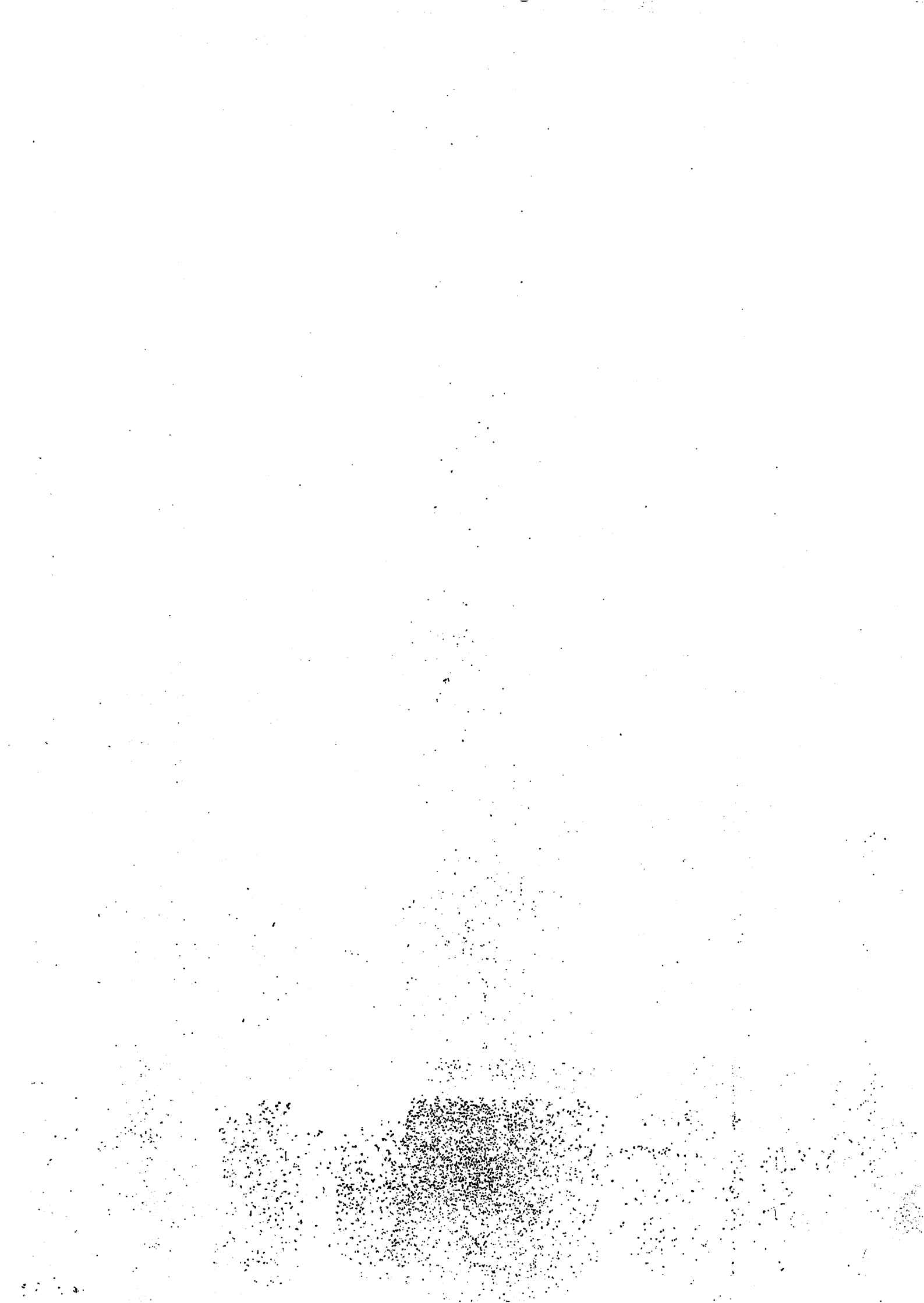

CERTIDÃO N.º 085/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 094/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	X	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	X	1,00	80.500,00
2022	X	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	X	1,00	0,02
2022	X	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	X	1,00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 123/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.094/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.094/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.120/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.094/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 094/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 85/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES (CNPJ nº 40.503.790/0001-42), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 94/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.503.790/0001-42, Inscrição Estadual nº 90876678-44, neste ato representada por **Maykon Douglas Alves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 147218095, inscrito no CPF/MF sob nº 113.559.119-90, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 27, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
Maykon Douglas Alves dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$ 109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada. Índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Oleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
09	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 às 07:40 – Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	José Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
02	Edmar Fernando de Lana	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais - Afrodescendente		
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Orgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos.
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas).
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório.
Atestado medico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.
Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual, objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá inicio na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. A. DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P. P. DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

0 869

MEMORANDO

Nº 091/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 095/2021 – O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

0 810

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 021/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 095/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:21:06 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 681, Centro, Congonhinhas-PR

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES

0 871

CNPJ – 40.506.097/0001-23

AVENIDA DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 681, CENTRO CEP: 86320-000, CONGONHINHAS – PR.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 021/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 095/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES**, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 681 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Osvaldo Ap. dos Santos

Osvaldo Aparecido dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
CNPJ: 40.506.097/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **A286.9B1D.E1F3.B635**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 873

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026373301-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.506.097/0001-23**
Nome: **O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 10:37:52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
83

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 874

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES - CNPJ 40.506.097/0001-23

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

Voltar | Imprimir

0 875

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.506.097/0001-23
Razão Social: O APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
Endereço: AV DR DAVID XAVIER DA SILVA 681 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030401590254554562

Informação obtida em 22/03/2022 19:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0 876

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.506.097/0001-23
Certidão nº: 44117037/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:39:55
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.506.097/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 056/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 095/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	158.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.506.097/0001,23, Inscrição Estadual nº 90876710-19, neste ato representada por **Osvaldo Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 100834243, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.834.149-54, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES
Osvaldo Aparecido dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 087/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 95/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 95/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 091/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 021/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 95/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 83/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 56/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 091/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 95/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	O APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.506.097/0001,23, Inscrição Estadual nº 90876710-19, neste ato representada por **Osvaldo Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 100834243, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.834.149-54, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Osvaldo Ap. dos Santos

O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES
Osvaldo Aparecido dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos, plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses, terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentarias Pública em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.698,98 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 121/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 095/2021 – O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 038/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 095/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 681, Centro, Congonhinhas-PR

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES

CNPJ – 40.506.097/0001-23

AVENIDA DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 681, CENTRO CEP: 86320-000, CONGONHINHAS – PR.

0 890

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

A empresa **O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES**, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 681 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS,** declarara estar de pleno acordo com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), do Contrato nº 095/2021 – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, ora solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Osvaldo Ap. dos Santos

Osvaldo Aparecido dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.506.097/0001,23, Inscrição Estadual nº 90876710-19, neste ato representada por **Osvaldo Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 100834243, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.834.149-54, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES
Osvaldo Aparecido dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
CNPJ: 40.506.097/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **A286.9B1D.E1F3.B635**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 893

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026373301-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.506.097/0001-23**
Nome: **O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 10:37:52)

0 894

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.506.097/0001-23
Certidão nº: 44117037/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:39:55
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.506.097/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

0 895

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.506.097/0001-23
Razão Social: O APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
Endereço: AV DR DAVID XAVIER DA SILVA 681 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101554863565790

Informação obtida em 11/04/2022 13:08:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
83

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

0 896

NOME / RAZÃO SOCIAL

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES - CNPJ 40.506.097/0001-23

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Maria Borreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 1080/2021

0 897

CERTIDÃO N.º 086/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 095/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x	1.00	50.500,00
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x	1.00	0,02
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... x	1.00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 124/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.095/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.095/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.121/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.095/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 095/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 86/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES (CNPJ nº 40.06.097/0001-23)), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 95/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.506.097/0001,23, Inscrição Estadual nº 90876710-19, neste ato representada por **Osvaldo Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 100834243, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.834.149-54, residente e domiciliado à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 681, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Osvaldo Ap. dos Santos

O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES
Osvaldo Aparecido dos Santos – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$.109.44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Oleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Oleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PUBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior. Resolve: TORNAR PUBLICA
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3545-2172 - (43) 99839-0372

Exame Médico dia 27/04/2022 as 07:40 – Obrigatório o uso de mascara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	Jose Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
02	Edmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais – Afrodescendente		
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas);
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartorio;
Atestado medico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERESCK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Oleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada medico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá inicio na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretária Municipal de Saude e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 092/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 096/2021 – R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 022/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 096/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:22:00 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Avenida Maria Vaz, nº S/N, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Congonhinhas-PR

R. PIANELLI CAETANOJUNIORTRANSPORTES

0 9 7

CNPJ – 40.728.700/0001-11

AVENIDA MARIA VAZ S/Nº PATRIMONIO NOSSA SENHORA DO CARMO, CEP: 86320-000 NO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 022/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 096/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES**, com sede à Avenida Maria Vaz s/nº CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **RUBENS PIANELLI CAETANO JUNIOR**, declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Rubens P. Caetano JR.

Rubens Pianelli Caetano Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
CNPJ: 40.728.700/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:42 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **DA45.167B.5D03.7C0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 9 9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026372221-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.728.700/0001-11**
Nome: **R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 09:36:53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
86

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 910

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES - CNPJ 40.728.700/0001-11

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 911

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.728.700/0001-11
Razão Social: R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Endereço: AV MARIA VAZ SN / PATR N SRA DO CARMO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001572079897737

Informação obtida em 22/03/2022 09:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0 912

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.728.700/0001-11
Certidão nº: 44128623/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:58:38
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.728.700/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 057/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 096/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	156.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.728.700/0001-11, Inscrição Estadual nº 90879266-10, neste ato representada por **Rubens Pianelli Caetano Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 109293156, inscrito no CPF/MF sob nº 073.060.199-45, residente e domiciliado à Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Rubens Pianelli Caetano Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número:	088/2022 PJ
Assunto:	Pedido de Aditivo de Prazo
Contrato nº.	96/2021
Solicitante:	Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 96/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 092/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 022/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 96/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 86/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 57/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 092/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 962021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	R PIANELLI CAETANO JÚNIOR TRANS-PORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 096/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.728.700/0001-11, Inscrição Estadual nº 90879266-10, neste ato representada por **Rubens Pianelli Caetano Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 109293156, inscrito no CPF/MF sob nº 073.060.199-45, residente e domiciliado à Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Rubens Pianelli Caetano Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos, plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentarias Pública em Saude, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.666,96 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.920,63 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F. XAVIER JUNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. A. DA SILVA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P. P. DE CASTRO TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 122/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 096/2021 – R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 039/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 096/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:11:48 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Avenida Maria Vaz, nº S/N, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Congonhinhas-PR

R. PIANELLI CAETANOJUNIORTRANSPORTES

CNPJ – 40.728.700/0001-11

AVENIDA MARIA VAZ S/Nº PATRIMONIO NOSSA SENHORA DO CARMO, CEP: 86320-000 NO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – PR.

0 926

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril 2022.

Prezado Senhores,

A empresa **R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES**, com sede à Avenida Maria Vaz s/nº CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **RUBENS PIANELLI CAETANO JUNIOR**, declarar estar de acordo com aditivo de 25% (vinte e cinco por centos), do Contrato nº 096/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021, ora solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Rubens P Caetano Jr.

Rubens Pianelli Caetano Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

06/04/2022

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.728.700/0001-11, Inscrição Estadual nº 90879266-10, neste ato representada por **Rubens Pianelli Caetano Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 109293156, inscrito no CPF/MF sob nº 073.060.199-45, residente e domiciliado à Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Rubens Pianelli Caetano Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
CNPJ: 40.728.700/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:42 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **DA45.167B.5D03.7C0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 929

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026372221-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.728.700/0001-11**
Nome: **R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 09:36:53)

930

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.728.700/0001-11
Certidão nº: 44128623/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:58:38
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.728.700/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0 931

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.728.700/0001-11
Razão Social: R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Endereço: AV MARIA VAZ SN / PATR N SRA DO CARMO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901585221411760

Informação obtida em 11/04/2022 13:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
86

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

932

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES - CNPJ 40.728.700/0001-11

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

933

CERTIDÃO N.º 087/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 096/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	X	Dotação 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12...	1,00	[illegible]
2022	X	Dotação 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12...	1,00	[illegible]
2022	X	Dotação 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12...	1,00	[illegible]

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 125/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.096/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.096/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.122/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.096/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 096/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 87/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES (CNPJ nº 75.825.828/0001-88), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 96/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	R. PIANELLI CAETANO JÚNIOR TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 096/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.728.700/0001-11, Inscrição Estadual nº 90879266-10, neste ato representada por **Rubens Pianelli Caetano Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 109293156, inscrito no CPF/MF sob nº 073.060.199-45, residente e domiciliado à Avenida Maria Vaz, nº SN, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rubens P. Caetano Jr.

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
Rubens Pianelli Caetano Junior – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos). para R$.109.44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso; para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	José Carlos Batista da Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 as 07:40 - Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	Jose Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
07	Edmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais - Afrodescendente		
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motonsta e Operador de Maquinas Pesadas);
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função publica, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartorio;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Medico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local.
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB).
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Juridico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO. Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual, objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. A. DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P. P. DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

0 941

MEMORANDO

Nº 093/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 097/2021 – M A DA SILVA TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

0 942

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 023/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 097/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:22:53 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

M A DA SILVA TRANSPORTES
Rua Siqueira Campos, nº 457, Centro, Congonhinhas-PR

M A DA SILVA TRANSPORTES

0 943

CNPJ - 40572177000187

RUA SIQUEIRA CAMPOS,457, CENTRO CEP: 86320-000 NA CIDADE DE CONGONHINHAS - PR

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 023/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 097/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **M A DA SILVA TRANSPORTES**, com sede à Rua Siqueira Campos, 457 CEP: 86320-000, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **MOACIR APARECIDO DA SILVA,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

moacir ap. da silva

Moacir Aparecido da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ: 40.572.177/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:03 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2022.
Código de controle da certidão: **B14D.1F12.891C.8E2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 945

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026381054-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.572.177/0001-87**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/03/2022 07:54:33)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
88

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 946

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

M A DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ 40.572.177/0001-87

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 947

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.572.177/0001-87
Razão Social: M A DA SILVA TRANSPORTES
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 457 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030801430131891620

Informação obtida em 22/03/2022 19:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DA SILVA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.572.177/0001-87
Certidão nº: 44115501/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:37:33
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A DA SILVA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.572.177/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ: 40.572.177/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:07 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.
Código de controle da certidão: **545E.C94D.120A.7B15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 950

CERTIDÃO N.º 058/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 097/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	109.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M A DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.572.177/0001-87, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Moacir Aparecido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 58001627, inscrito no CPF/MF sob nº 772.287.829-68, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M A DA SILVA TRANSPORTES
Moacir Aparecido da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número:	089/2022 PJ
Assunto:	Pedido de Aditivo de Prazo
Contrato nº.	97/2021
Solicitante:	Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 97/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 093/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 023/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 97/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 88/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 58/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 093/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 97/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	M A DA SILVA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M A DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.572.177/0001-87, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Moacir Aparecido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 58001627, inscrito no CPF/MF sob nº 772.287.829-68, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M A DA SILVA TRANSPORTES
Moacir Aparecido da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos, plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses tera início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentárias Pública em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.656,98 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 073/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 123/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 097/2021 – M. A. DA SILVA TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 040/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 097/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:13:05 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

M A DA SILVA TRANSPORTES
Rua Siqueira Campos, nº 457, Centro, Congonhinhas-PR

M A DA SILVA TRANSPORTES

963

CNPJ - 40572177000187

RUA SIQUEIRA CAMPOS,457, CENTRO CEP: 86320-000 NA CIDADE DE CONGONHINHAS - PR

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 040/2022, datado em 04/04/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo no valor de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 097/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021

A empresa **M A DA SILVA TRANSPORTES**, com sede à Rua Siqueira Campos, 457 CEP: 86320-000, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **MOACIR APARECIDO DA SILVA,** declara estar de acordo com aditivo ora solicitado.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Moacir Aparecido da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M A DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.572.177/0001-87, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Moacir Aparecido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 58001627, inscrito no CPF/MF sob nº 772.287.829-68, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M A DA SILVA TRANSPORTES
Moacir Aparecido da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ: 40.572.177/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:07 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.
Código de controle da certidão: **545E.C94D.120A.7B15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 966

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026381054-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.572.177/0001-87**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/03/2022 07:54:33)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DA SILVA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.572.177/0001-87
Certidão nº: 44115501/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:37:33
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A DA SILVA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.572.177/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0 968

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.572.177/0001-87
Razão Social: M A DA SILVA TRANSPORTES
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 457 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2022 a 25/04/2022

Certificação Número: 2022032701190338733361

Informação obtida em 11/04/2022 13:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
88

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 969

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
M A DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ 40.572.177/0001-87

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 970

CERTIDÃO N.º 088/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 097/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022		Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	1,00	80.500,00
2022		Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	1,00	0,02
2022		Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	1,00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 126/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.097/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.097/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.123/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.097/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 097/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 88/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa M. A. DA SILVA TRANSPORTES (CNPJ nº 40.572177/0001-87), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 97/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	M. A. DA SILVA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M A DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.572.177/0001-87, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Moacir Aparecido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 58001627, inscrito no CPF/MF sob nº 772.287.829-68, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 457, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M A DA SILVA TRANSPORTES
Moacir Aparecido da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$ 109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.665/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 às 07:40 – Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	Jose Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
02	Edmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais – Afrodescendente		
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos.
Comprovante de Endereço atualizado.
01 Foto 3x4 recente.
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local.
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas, e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P. P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 094/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 098/2021 – JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 024/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 098/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:23:48 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, nº 367, Centro, Congonhinhas-PR

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

0 980

CNPJ – 40412101000194

Avenida Vinte de março, 367, centro CEP: 86320-000, cidade de Congonhinhas – Pr.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 024/2022, datado em 22/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 098/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA**, com sede à Avenida Vinte de março 367, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA ,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

José D. J. da Silva

José Divino Vitorino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
CNPJ: 40.412.101/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:16 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.
Código de controle da certidão: **447E.B56E.DD11.98A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 982

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025758647-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.412.101/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/12/2021 14:47:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
90

VÁLIDO ATÉ
22/05/2022

0 983

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA - CNPJ 40.412.101/0001-94

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 23 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 984

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.412.101/0001-94
Razão Social: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Endereço: AV 20 DE MARCO 367 FUNDOS / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001570092223799

Informação obtida em 22/03/2022 09:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.412.101/0001-94
Certidão nº: 44129900/2021
Expedição: 28/10/2021, às 11:00:09
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.412.101/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 089/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 098/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.412.101/0001-94, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Jose Divino Vitorino da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43997726, inscrito no CPF/MF sob nº 604.675.849-15, residente e domiciliado à Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Jose Divino Vitorino da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número:	090/2022 PJ
Assunto:	Pedido de Aditivo de Prazo
Contrato nº.	98/2021
Solicitante:	Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 98/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 094/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 024/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 98/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 90/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 59/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 094/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 98/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.412.101/0001-94, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Jose Divino Vitorino da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43997726, inscrito no CPF/MF sob nº 604.675.849-15, residente e domiciliado à Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Jose Divino Vitorino da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIREELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$.285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (decimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas,
CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as familias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$.4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentárias Publica em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO – MADEIRAS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do predio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.698,98 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: EASY TECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

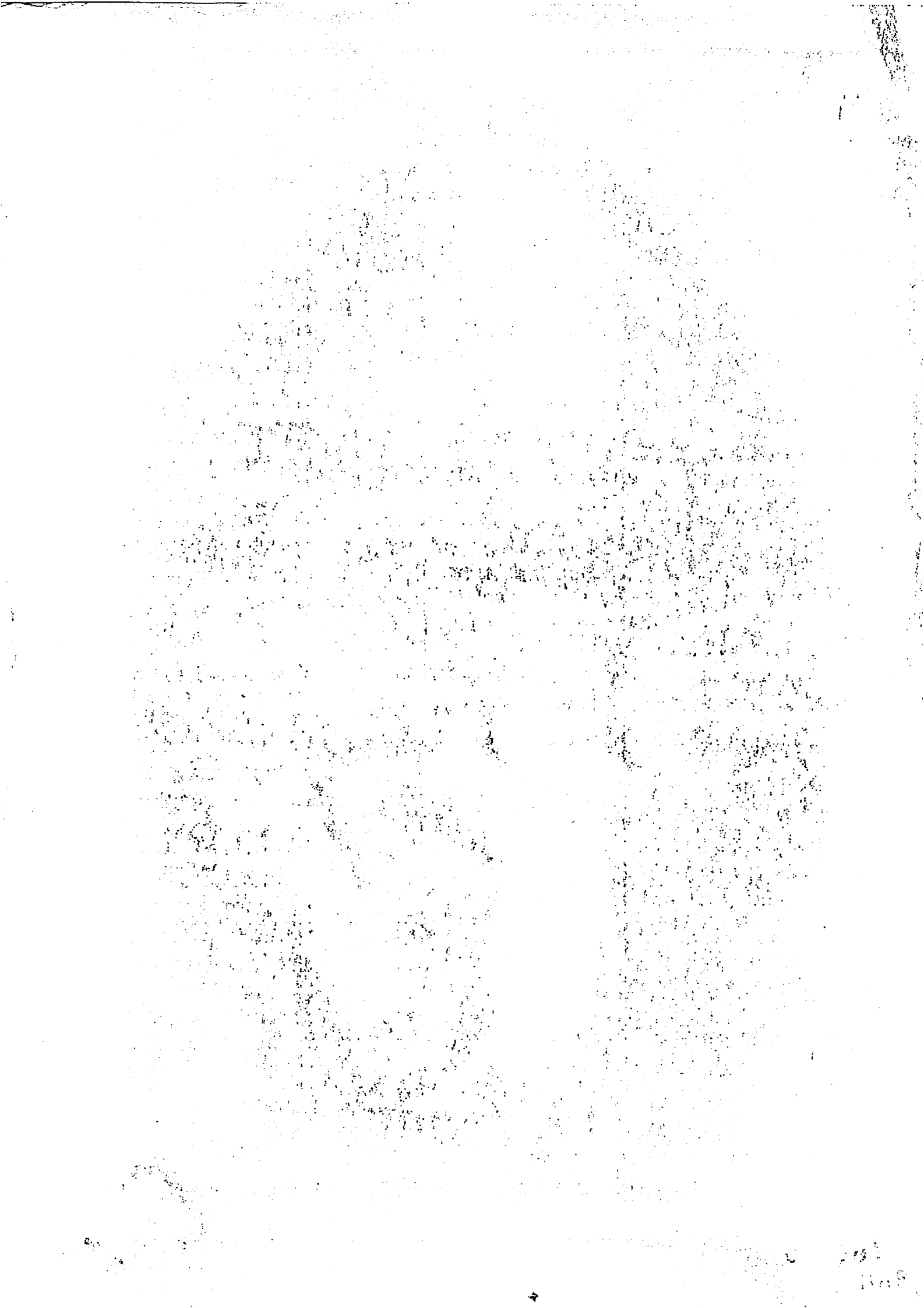

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 124/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 098/2021 – JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 041/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 098/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:14:03 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, nº 367, Centro, Congonhinhas-PR

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

CNPJ – 40412101000194

Avenida Vinte de março, 367, centro CEP: 86320-000, cidade de Congonhinhas – Pr.

0 999

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Prezado Senhores,

A empresa **JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA**, com sede à Avenida Vinte de março 367, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA**, declarar estar de acordo com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 98/2021 – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 04/2021, ora solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

José Divino Vitorino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.412.101/0001-94, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Jose Divino Vitorino da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43997726, inscrito no CPF/MF sob nº 604.675.849-15, residente e domiciliado à Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Jose Divino Vitorino da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

0 1 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
CNPJ: 40.412.101/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:16 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.
Código de controle da certidão: **447E.B56E.DD11.98A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 1 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.412.101/0001-94
Certidão nº: 11427827/2022
Expedição: 11/04/2022, às 09:26:35
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.412.101/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

0 1 3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.412.101/0001-94
Razão Social: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Endereço: AV 20 DE MARCO 367 FUNDOS / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901582903648727

Informação obtida em 11/04/2022 09:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
90

VÁLIDO ATÉ
22/05/2022

0 1 4

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA - CNPJ 40.412.101/0001-94

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a *ocorrer*, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 23 de Março de 2022

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 3.022/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 089/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 098/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x v	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x v		1,00	80.500,00
2022	x v	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x v		1,00	0,02
2022	x v	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x v		1,00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 127/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.098/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.098/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.124/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.098/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 098/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas, **faltando apenas a Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais**.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 89/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, **após juntada da certidão faltante,** estarão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA (CNPJ nº 40.412.101/0001-94), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

OAB/PR nº. 87.061

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 98/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.412.101/0001-94, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Jose Divino Vitorino da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43997726, inscrito no CPF/MF sob nº 604.675.849-15, residente e domiciliado à Avenida 20 de março, n 367, fundos, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Jose Divino Vitorino da Silva – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos) para R$ 109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 às 07:43 – Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	José Roberto Cordeiro	Operador da Máquinas Pesadas
02	Edmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais – Afrodescendente		
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer ate o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas);
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função publica, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Medico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação do quanto tempo ele reside no referido local;
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Publico nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 o encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$. 12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. A. DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P. P. DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 095/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 099/2021 – P P DE CASTRO TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 025/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 099/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:24:40 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES
Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, Centro, Congonhinhas-PR

P. P. DE CASTRO TRANSPORTES

0 1 16

CNPJ – 43.452.726.0001-78
Rua Cecilia T Landgraf, 28, Centro CEP: 86320-000, Congonhinhas - Pr.

Oficio nº 01/2022

Congonhinhas, 21 março de 2022.

Prezado Senhor,

Em Resposta ao seu Oficio nº 025/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 099/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa P.P. **DE CASTRO TRANSPORTES**, com sede à Rua Cecilia T. Landgraf, 28 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **PATRICIA PEREIRA DE CASTRO,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Patrícia P. de Castro.

Patrícia Pereira de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P P DE CASTRO TRANSPORTES
CNPJ: 43.452.726/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:48 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2022.
Código de controle da certidão: **CF86.DE60.FED5.5E8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1 18

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026368363-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.452.726/0001-78**
Nome: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/03/2022 16:12:40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
84

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA 0 1 19

NOME / RAZÃO SOCIAL
P P DE CASTRO TRANSPORTES - CNPJ 43.452.726/0001-78

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

Voltar | Imprimir

0 1 20

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.452.726/0001-78
Razão Social: P P DE CASTRO TRANSPORTES
Endereço: RUA CECILIA T LANDGRAF 28 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032116171375309008

Informação obtida em 21/03/2022 16:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P P DE CASTRO TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.452.726/0001-78
Certidão nº: 44119174/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:43:22
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P P DE CASTRO TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.452.726/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0 1 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P P DE CASTRO TRANSPORTES
CNPJ: 43.452.726/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:15 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.
Código de controle da certidão: **BAE4.7547.46BB.7AF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 060/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 099/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	199.756,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Públiico Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.452.726/0001-78, Inscrição Estadual nº 90908619-10, neste ato representada por **Patrícia Pereira de Castro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 93393635, inscrita no CPF/MF sob nº 071.173.239-665, residente e domiciliada à Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P P DE CASTRO TRANSPORTES
Patrícia Pereira de Castro – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PARECER JURÍDICO

Número: 091/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 99/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 99/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 095/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 025/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 99/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 84/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 60/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 095/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Referência	Contrato nº. 99/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	P P DE CASTRO TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 099/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.452.726/0001-78, Inscrição Estadual nº 90908619-10, neste ato representada por **Patrícia Pereira de Castro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 93393635, inscrita no CPF/MF sob nº 071.173.239-665, residente e domiciliada à Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Patrícia Pereira de Castro.
P P DE CASTRO TRANSPORTES
Patrícia Pereira de Castro – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Médicos, plantão presencial, 24h (vinte e quatro) para o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL: R$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10 (décimo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/07/2022, vedada prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de abril de 2022,- Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de placa de metal 22x9 personalizadas para homenagear as famílias pioneiras para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993 FORO Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: FBR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 27/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação sobre o SIOPS - Sistema de Informação Orçamentárias Pública em Saúde, para a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 25/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de janeiro de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE Município de Congonhinhas

CONTRATADO COMPUTECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: MARCO ANTONIO ZANATO - MADEIRAS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.698,98 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais vinte e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VALOR TOTAL: R$ 2.920,68 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P F DE CASTRO TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 125/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 099/2021 – P.P. DE CASTRO TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 042/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 099/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:14:58 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES
Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, Centro, Congonhinhas-PR

P. P. DE CASTRO TRANSPORTES

0 1 36

CNPJ – 43.452.726.0001-78
Rua Cecilia T Landgraf, 28, Centro CEP: 86320-000, Congonhinhas - Pr.

Oficio nº 01/2021

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

A empresa **P.P. DE CASTRO TRANSPORTES**, com sede à Rua Cecilia T. Landgraf, 28 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **PATRICIA PEREIRA DE CASTRO,** declarar estar de acordo com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 099/2021- Processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021, solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Patrícia Pereira de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.452.726/0001-78, Inscrição Estadual nº 90908619-10, neste ato representada por **Patrícia Pereira de Castro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 93393635, inscrita no CPF/MF sob nº 071.173.239-665, residente e domiciliada à Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P P DE CASTRO TRANSPORTES
Patrícia Pereira de Castro – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P P DE CASTRO TRANSPORTES
CNPJ: 43.452.726/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:15 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.
Código de controle da certidão: **BAE4.7547.46BB.7AF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1 39

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026518002-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.452.726/0001-78**
Nome: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/04/2022 10:02:41)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0140

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P P DE CASTRO TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.452.726/0001-78
Certidão nº: 44119174/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:43:22
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P P DE CASTRO TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.452.726/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

0141

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.452.726/0001-78
Razão Social: P P DE CASTRO TRANSPORTES
Endereço: RUA CECILIA T LANDGRAF 28 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040902001673402350

Informação obtida em 11/04/2022 13:04:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
84

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 1 42

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

P P DE CASTRO TRANSPORTES - CNPJ 43.452.726/0001-78

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0143

CERTIDÃO N.º 090/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 099/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

0144

Número: 128/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.099/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.099/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.125/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.099/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 099/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 90/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa P. P. DE CASTRO TRANSPORTES (CNPJ nº 43.452.726/0001-78), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 99/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	P. P. DE CASTRO TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 099/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.452.726/0001-78, Inscrição Estadual nº 90908619-10, neste ato representada por **Patrícia Pereira de Castro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 93393635, inscrita no CPF/MF sob nº 071.173.239-665, residente e domiciliada à Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Patricia P. de Castro.
P P DE CASTRO TRANSPORTES
Patrícia Pereira de Castro – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$ 109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PUBLICA:
A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.
Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA
A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3548-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 as 07:40 – Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	José Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
07	Edmar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais – Afrodescendente		
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos.
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motonsta e Operador de Máquinas Pesadas).
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.
Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horaria de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honorio-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e cito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.656/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.654,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. A. DA SILVA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIRINO VITORINO DA SILVA COLETA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P. P. DE CASTRO TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 096/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 100/2021 – CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

0 1 52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 026/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 100/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:25:33 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Avenida 20 de Março, nº 384, Centro, Congonhinhas-PR

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS

CNPJ – 40.487.371/0001-64

AVENIDA VIONTE DE MARÇO 384, CENTRO CEP: 86320-000, NA CIDADE DE CONGONHINHAS

01 53

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 26 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 026/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 100/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS**, com sede à Avenida Vinte de março 384, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **CLAUDEMIR MOREIRA,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Claudemir Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
CNPJ: 40.487.371/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **BF4C.2366.66D7.610B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1 55

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026372507-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.487.371/0001-64**
Nome: **CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 09:51:39)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
79

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 1 56

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS - CNPJ 40.487.371/0001-64

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Mara Bernardo da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 1 57

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.487.371/0001-64
Razão Social: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Endereço: AV VINTE DE MARCO 384 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032219130232849010

Informação obtida em 22/03/2022 19:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0158

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.487.371/0001-64
Certidão nº: 44112424/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:32:39
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.487.371/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO N.º 061/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 100/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	596.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.487.371/0001-64, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Claudemir Moreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30357507, inscrito no CPF/MF sob nº 367.577.309-44, residente e domiciliado à Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Claudemir Moreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número:	092/2022 PJ
Assunto:	Pedido de Aditivo de Prazo
Contrato nº.	100/2021
Solicitante:	Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 100/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 096/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 026/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 102/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 79/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 61/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 096/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 100/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.487.371/0001-64, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Claudemir Moreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30357507, inscrito no CPF/MF sob nº 367.577.309-44, residente e domiciliado à Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Claudemir Moreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
PROCESSO Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: NILSON PEREIRA DA ROCHA 80172300959

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Prestação de serviço para ligação da rede de fiação de eletricidade na arena esportiva para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo da vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MAURO MENDES 80683509934

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3326/2022, de 22 de Março de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 223.868,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.305.23.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 5.100,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.007 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.007.4.122.3.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7.496,13
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10.003.12.365.10.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.305.15.2200-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO
05.001.15.451.21.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.304.23.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.304.23.2114-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO R$ 5.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.305.23.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 17.680,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO GABINETE
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.25.2043-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.002.12.361.15.2066-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.15.2062-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10.003.12.365.10.2071-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10.003.12.365.10.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
11.001.10.301.23.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.472,08
09.000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB.
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
09.001.20.608.35.2055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 500,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.304.23.2114-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS
05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.936,37
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS
05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 5.100,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2108-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 5.0[illegible]
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 7.4[illegible]
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 600,00
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 21.[illegible]
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.302.23.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.005 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL
05.005.15.452.12.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 17.680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.002.12.361.15.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
11.001.10.301.23.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 3.472,08
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 500,00
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.936,37
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 2.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022.

JOSE OLEGARIO R. LOPES
PREFEITO

DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
ASSESSOR JURIDICO

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECLARAÇÃO

Eu, Sebastião Teotônio Pereira, portador do RG nº 9.453.497-6 e CPF nº 063.690.039-80, residente na Rua Belo Horizonte, 248 apto 702, centro, Londrina, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de professor de Educação Física Zona Urbana e Rural na qual fui convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, 04 de abril de 2022

SEBASTIÃO TEOTONIO PEREIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Lais Cristina Brizola Teixeira, portadora do RG nº 10.722.608-7, residente na Rua Argentina, Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de **Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana** na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

LAIS CRISTINA BRIZOLA TEIXEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Nilda Gaspar Nunes, portadora do RG nº 8.970.508-7, residente na Rua Dom Tadeu , centro, Jundiaí do Sul, PR, declaro para os devidos fins, que não **tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

NILDA GASPAR NUNES

DECLARAÇÃO

Eu, Juliana de Melo, portadora do RG nº 10.358.449-3, residente na Rua Pedro Martins Trindade, 77 - Ribeirão do Pinhal, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse em assumir a vaga de Afro descendente no cargo de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana** na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

JULIANA DE MELO

DECLARAÇÃO

Eu, Renata Georgina de Souza, portadora do RG nº 10.334.208-2, residente na Rua Dr. Aloysio de Barros Testes, centro, Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos iniciais – Zona Rural na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 001/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 05 de abril de 2022.

RENATA GEORGINA DE SOUZA

DECLARAÇÃO

Eu, Lucinéia de Campos, portadora do RG nº 10.648.614-0, residente na Chácara Santa Rita, Congonhinhas, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022

LUCINEIA DE CAMPOS

DECLARAÇÃO

Eu, Luzia de Fatima Carneiro, portadora do RG nº 7.511.664-0, residente na Fazenda Santa Adelina , Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022

LUZIA DE FATIMA CARNEIRO

0 170

MEMORANDO

Nº 126/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 100/2021 – CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 043/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 100/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:15:48 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Avenida 20 de Março, nº 384, Centro, Congonhinhas-PR

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS

CNPJ – 40.487.371/0001-64

AVENIDA VINTE DE MARÇO, 384, CONGONHINHAS PR.

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 4 de abril de 2022

Prezados Senhores,

A empresa **CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS**, com cadastro no CNPJ – 40.487.371/0001-64, sede à Avenida Vinte de Março, 384 Centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **CLAUDEMIR MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 367.577.309-44, Identidade RG.30.35.750-7, SSP-PR., residente e domiciliado á Vinte de Março 384 centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas -Pr.

Declara estar de acordo com aditivo no valor de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 100/2021 – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, ora solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Claudemir Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.487.371/0001-64, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Claudemir Moreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30357507, inscrito no CPF/MF sob nº 367.577.309-44, residente e domiciliado à Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Claudemir Moreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

0

0 1 74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
CNPJ: 40.487.371/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **BF4C.2366.66D7.610B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 175

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026516986-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.487.371/0001-64**
Nome: **CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/04/2022 09:01:47)

0 1 07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 1 76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.487.371/0001-64
Certidão nº: 44112424/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:32:39
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.487.371/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

0 1 77

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.487.371/0001-64
Razão Social: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Endereço: AV VINTE DE MARCO 384 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001595082796424

Informação obtida em 11/04/2022 08:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
79

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 1 78

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS - CNPJ 40.487.371/0001-64

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Mara [illegible] da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

079

CERTIDÃO N.º 091/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 100/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	80.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1,00	556.735,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 129/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.100/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.100/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.126/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.100/2021 para parecer a esta Procuradoria Juridica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 100/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 91/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS (CNPJ nº 40.487.371/0001-64), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

0184

Referência	Contrato nº. 100/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

0185

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.487.371/0001-64, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Claudemir Moreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30357507, inscrito no CPF/MF sob nº 367.577.309-44, residente e domiciliado à Avenida Vinte de Março, nº 384, centro, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
Claudemir Moreira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$ 109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, indice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554-1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.

Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito à opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 as 07:40 – Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	Jose Roberto Cardoso	Operador de Maquinas Pesadas
02	Edimar Fernando de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais – Afrodescendente		
05	Jose Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no Órgão Competente;

Carteira de Identidade - RG;

Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;

Comprovante de Endereço atualizado;

01 Foto 3x4 recente;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);

Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente inacumulável;

Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório.

Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;

Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou da IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local.

Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o codigo de Trânsito Brasileiro (CTB);

E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018 nos itens: f, g, h, i, k, l quando couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clinicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gastor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES. Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022 (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 097/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 101/2021 – ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 027/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 101/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
ON: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:26:32 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Congonhinhas-PR

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES

0 1 89

CNPJ – 40.523.407/0001-18

AVENIDA CURITIBA 309, BAIRRO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE, CEP: 86320-000MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 027/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 101/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES**, com sede à Avenida Curitiba, 309, bairro Santa maria do Rio do peixe CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **ZOADIR DE OLIVEIRA,** declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Zoadir de oliveira

Zoadir de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 40.523.407/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:25 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2022.
Código de controle da certidão: **71ED.7498.C8B3.AC97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

C 1 91

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026373512-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.523.407/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 10:49:04)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
87

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 1 92

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - CNPJ 40.523.407/0001-18

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

Voltar | Imprimir

0 1 93

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.523.407/0001-18
Razão Social: ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES
Endereço: AV CURITIBA 309 / STA MARIA RIO PEIXE / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032219070042317044

Informação obtida em 22/03/2022 19:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.523.407/0001-18
Certidão nº: 44127483/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:56:26
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.523.407/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 40.523.407/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:01 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.
Código de controle da certidão: **CDE6.1B85.6E43.3854**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 062/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 101/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	× ∨	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... × ∨		1,00	80.500,00
2022	× ∨	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... × ∨		1,00	0,02
2022	× ∨	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12.... × ∨		1,00	[illegible]

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.523.407/0001-18, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Zoadir de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33984987, inscrito no CPF/MF sob nº 124.045.618-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Zoadir de Oliveira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PARECER JURÍDICO

Número: 082/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 101/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 101/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 097/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 027/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 101/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 87/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 62/2022

11) 1° Termo Aditivo ao Contrato 101/2021

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 097/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 101/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.523.407/0001-18, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Zoadir de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33984987, inscrito no CPF/MF sob nº 124.045.618-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Zoadir de Oliveira
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Zoadir de Oliveira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
PROCESSO Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: NILSON PEREIRA DA ROCHA 80172300959

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Prestação de serviço para ligação da rede de fiação de eletricidade na arena esportiva para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente podera ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MAURO MENDES 80683509934

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3326/2022, de 22 de Março de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 223.888,18 para as seguintes dotações orçamentárias:

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.305.23.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.100,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002.4.122.5.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.496,73
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.10.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.305.15.2206-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.15.451.31.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.304.23.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.304.23.2114-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 5.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.305.23.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 17.680,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DO GABINETE	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003.8.244.25.2043-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.002.12.361.15.2068-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.10.2071-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.10.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001.10.301.23.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.472,38
09.000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB.	
09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.35.2055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.22.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 56.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.304.23.2114-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS	
05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.936,37
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS	
05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.22.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.100,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.22.2108-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	R$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 7.496,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 25.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.302.23.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL	
05.005.15.452.12.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 17.680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.002.12.361.15.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001.10.301.23.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.472,38
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 20.536,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04299982920
JOSÉ OLEGARIO R. LOPES
PREFEITO

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
ASSESSOR JURIDICO

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECLARAÇÃO

Eu, Sebastião Teotônio Pereira, portador do RG nº 9.453.497-6 e CPF nº 063.690.039-80, residente na Rua Belo Horizonte, 248 apto 702, centro, Londrina, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de professor de Educação Física Zona Urbana e Rural na qual fui convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, 04 de abril de 2022

SEBASTIÃO TEOTONIO PEREIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Lais Cristina Brizola Teixeira, portadora do RG nº 10.722.606-7 residente na Rua Argentina, Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que não **tenho interesse** em assumir a vaga de **Professora de Ed. Infantil** e Ensino Fund. Anos **Iniciais – Zona Urbana** na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022

LAIS CRISTINA BRIZOLA TEIXEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Nilda Gaspar Nunes, portadora do RG nº 8.970.906-7, residente na Rua Dom Tadeu, centro, Jundiaí do Sul, PR, declaro para os devidos fins, que não **tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022

NILDA GASPAR NUNES

DECLARAÇÃO

Eu, Juliana de Melo, portadora do RG nº 10.358.449-3, residente na Rua Pedro Martins Trindade, 77 - Ribeirão do Pinhal, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de **Afro descendente** no cargo de Professora **de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana** na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

JULIANA DE MELO

DECLARAÇÃO

Eu, Renata Georgina de Souza, portadora do RG nº 10.334.205-2, residente na Rua Dr. Aloysio de Barros Testes, centro, Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Rural na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 001/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 05 de abril de 2022

RENATA GEORGINA DE SOUZA

DECLARAÇÃO

Eu, Lucinéia de Campos, portadora do RG nº 10.648.614-0, residente na Chácara Santa Rita, Congonhinhas, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022

LUCINÉIA DE CAMPOS

DECLARAÇÃO

Eu, Luzia de Fátima Carneiro, portadora do RG nº 7.511.664-0, residente na Fazenda Santa Adelina, Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais - Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

LUZIA DE FATIMA CARNEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 127/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 101/2021 – ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 044/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 101/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:16:31 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Congonhinhas-PR

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES

0 11 9

CNPJ – 40.523.407/0001-18

AVENIDA CURITIBA 309, BAIRRO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE, CEP: 86320-000MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 02/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

A empresa **ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES**, com sede à Avenida Curitiba, 309, bairro Santa maria do Rio do peixe CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **ZOADIR DE OLIVEIRA,** declarar estar de acordo com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 101/2021 – Processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021, ora solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Zoadir de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.523.407/0001-18, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Zoadir de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33984987, inscrito no CPF/MF sob nº 124.045.618-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Zoadir de Oliveira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

0 1111

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 40.523.407/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:01 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.
Código de controle da certidão: **CDE6.1B85.6E43.3854**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1112

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026373512-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.523.407/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 10:49:04)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.523.407/0001-18
Certidão nº: 44127483/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:56:26
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.523.407/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

0 1114

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.523.407/0001-18
Razão Social: ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES
Endereço: AV CURITIBA 309 / STA MARIA RIO PEIXE / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001592129609221

Informação obtida em 11/04/2022 12:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
87

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - CNPJ 40.523.407/0001-18

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

0 1116

CERTIDÃO N.º 092/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 101/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x		1,00	80.500,00
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x		1,00	0,02
2022	x	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....	x		1,00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 130/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.101/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.101/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.127/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.101/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 101/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 92/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (CNPJ nº 40.523.407/0001-18), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 101/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.523.407/0001-18, Inscrição Estadual nº CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR, neste ato representada por **Zoadir de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33984987, inscrito no CPF/MF sob nº 124.045.618-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.7.263,32 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Zoadir de Oliveira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 025/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$.98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para R$.109,44 (cento e nove mil e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "A", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica transferido o saldo de 6.981 (seis mil novecentos e oitenta e um) Litros do ITEM – 01 – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada, para complementar o saldo do ITEM - 02 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg Óleo Diesel B S -10 Aditivado, totalizando a quantia de 7.010 (sete mil e dez) litros

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 27 de abril de 2022, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.

Verificação de autodeclaração dia 27/04/2022 – O uso de máscara é opcional

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	13:30

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer as vagas de acesso Universal (classificação geral).

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e o não comparecimento de candidatos convocados no edital anterior, Resolve: TORNAR PÚBLICA.

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 27 de abril de 2022, para realização de exame médico na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84 900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/04/2022 às 07:40 – Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Leonardo Dias Cardoso	Motorista
01	José Roberto Cardoso	Operador de Máquinas Pesadas
02	Edimar Fernando de Lima	Operador de Máquinas Pesadas
Cargo de Agente de Serviços Gerais – Afrodescendente		
05	José Carlos Batista de Oliveira	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 02 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local.

Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);

E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO Nº 038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: AR SANTOS & CIALTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de tendas para Projeto CRAS Itinerante, que será realizado nos patrimônios do município., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 17/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual, objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias terá início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/05/2022, vedada prorrogação.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.14.256,59 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOÃO F XAVIER JUNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 12.005,21 (doze mil e cinco reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa O APARECIDO DOS SANTOS TRASNPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.626,11 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa M A DA SILVA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 13.642,20 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.9.125,99 (nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 5.048,99 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.12.418,04 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA -

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

TRANSPORTES
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Municipio de Congonhinhas conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA apensa ao Processo Licitatorio, que passa a ser parte integrante deste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.7.283,32 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e dos centavos)
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) Jose Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Municipio de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Municipio de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 8.720,81 (oito mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos)
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PARTES Municipio de Congonhinhas e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Municipio de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato
CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veiculos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustive.s, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustivel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações Clausula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/04/2022 à 23/04/2023
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ana Paula Pacheco
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 3.326,19 (três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Claudemir Furlan
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.925,58 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Elisete Maria Rodrigues
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL R$ 2.566,12 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigencia deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Ineda Maria Do Amaral Conrath
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.780,37 (quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.333,83(sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: José Carlos de Souza
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022 descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL R$ 1.750,40 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Luciana Maia da Silva Machado
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 2.985,85 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Ribeiro dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE semestre de 2022 descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 2.878,65 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigencia deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Marcela Marques
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 1.549,58 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Maria Isabel Santor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 5.464,46 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos e quarenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Maria Joelma Sumbach Mathias
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 204,86 (duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 3.903,10 (três mil novecentos e três reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 7.333,83 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigencia deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
VALOR TOTAL: R$ 4.342,28 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666 de 1993
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 098/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 21/03/2022

Assunto: Aditivo de Prazo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 102/2021 – CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

A presente prorrogação de prazo será apenas pelo tempo necessário a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

O novo prazo para execução do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

0 1126

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 028/2022

Congonhinhas, 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 102/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para um novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo do referido contrato em 60 dias, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.21 09:27:39 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Avenida Paraná, nº 315, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Congonhinhas-PR

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

0 1127

CNPJ – 43280333000124
AVENIDA PARANÁ, 315, BEIRRO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE CEP: 86320-000 MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 01/2022

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Prezado Senhores,

Em Resposta ao seu Oficio nº 028/2022, datado em 18/03/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº 102/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021.

A empresa **CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES**, com sede à Avenida Vinte de março 367, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr., através de seu representante legal **CLAUDEMIR VEIGA**, declarar que está de pleno acordo com a prorrogação contratual solicitado pelo município nas mesmas condições ajustado no contato inicial.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Claudemir Veiga

Claudemir Veiga

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
CNPJ: 43.280.333/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:00 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.
Código de controle da certidão: **9D70.A337.C945.4420**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1129

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026372876-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.280.333/0001-24**
Nome: **CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 10:12:45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
80

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 1130

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES - CNPJ 43.280.333/0001-24

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

0 1131

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.280.333/0001-24
Razão Social: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Endereço: AV PARANA 315 / STA MARIA RIO PEIXE / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032219112396076562

Informação obtida em 22/03/2022 19:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.280.333/0001-24
Certidão nº: 44110729/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:29:46
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.280.333/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO N.º 063/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 102/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	50.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.280.333/0001-24, Inscrição Estadual nº 90906923-88, neste ato representada por **Claudemir Veiga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 39475928, inscrito no CPF/MF sob nº 688.423.689-20, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **até o dia 01/04/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Claudemir Veiga – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 093/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 102/2021

Solicitante: Secretaria de Educação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 102/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 098/2022 de 21/03/2022;

2) Ofício n° 028/2022 de 18/03/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 102/2021 (enviado digitalmente a esta procuradoria);

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 80/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 63/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 90 dias e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, **NÃO** há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 098/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021 após parecer do fiscal de contratos e desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 102/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a finalização de novo processo licitatório, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 102/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.280.333/0001-24, Inscrição Estadual nº 90906923-88, neste ato representada por **Claudemir Veiga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 39475928, inscrito no CPF/MF sob nº 688.423.689-20, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Claudemir Veiga – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
PROCESSO Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: NILSON PEREIRA DA ROCHA 80172300959

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Prestação de serviço para ligação da rede de fiação de eletricidade na arena esportiva para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MAURO MENDES 80683509934

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3326/2022, de 22 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 228.885,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.305.23.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.100,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002.4.122.5.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.496,73
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.10.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.305.18.2206-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.15.451.31.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.304.23.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.304.23.2114-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 5.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.306.23.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.680,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DO GABINETE	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003.8.244.25.2043-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.002.12.361.15.2068-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.10.2071-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.10.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001.10.301.23.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.472,06
09.000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB.	
09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.35.2055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.304.23.2114-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS	
05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.936,37
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS	
05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.100,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2108-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 7.496,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 25.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.302.23.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL	
05.005.15.452.12.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 17.680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.002.12.361.15.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
11.001.10.301.23.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.472,06
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 20.936,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04299682926 — JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES, PREFEITO

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA, ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECLARAÇÃO

Eu, Sebastião Teotônio Pereira, portador do RG nº 9.453.497-6 e CPF nº 063.690.039-80, residente na Rua Belo Horizonte, 248 apto. 702, centro, Londrina, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de professor de Educação Física Zona Urbana e Rural na qual fui convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, 04 de abril de 2022

SEBASTIÃO TEOTONIO PEREIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Laís Cristina Brizola Teixeira, portadora do RG nº 10.722.606-7, residente na Rua Argentina, Nova Fatima, PR, declaro para os devidos fins, que não **tenho interesse** em assumir a vaga de **Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana** na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022

LAIS CRISTINA BRIZOLA TEIXEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Nilda Gaspar Nunes, portadora do RG nº 8.970.906-7, residente na Rua Dom Tadeu, centro, Jundiaí do Sul, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

NILDA GASPAR NUNES

DECLARAÇÃO

Eu, Juliana de Melo, portadora do RG nº 10.358.449-3, residente na Rua Pedro Martins Trindade, 77 - Ribeirão do Pinhal, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse em assumir a vaga de Afro descendente no cargo de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana** na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

JULIANA DE MELO

DECLARAÇÃO

Eu, Renata Georgina de Souza, portadora do RG nº 10.334.208-2 residente na Rua Dr. Aloysio de Barros Testes, centro, Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Rural na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 001/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 05 de abril de 2022.

RENATA GEORGINA DE SOUZA

DECLARAÇÃO

Eu, Lucinéia de Campos, portadora do RG nº 10.848.614-0, residente na Chácara Santa Rita, Congonhinhas, PR, declaro para os devidos fins, que não tenho **interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022

LUCINÉIA DE CAMPOS

DECLARAÇÃO

Eu, Luzia de Fatima Carneiro, portadora do RG nº [illegible]-0, residente na fazenda Santa Adelina, Nova Fátima, PR, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 005/2022 por motivos pessoais. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 06 de abril de 2022.

LUZIA DE FATIMA CARNEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 128/2022
DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
SECRETARIA: Educação
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
ORGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
DATA: 11/04/2022

Assunto: Aditivo de Acréscimo

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato nº 102/2021 – CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES – Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar.

O presente acréscimo será para empenhar os pagamentos, pois o saldo do contrato é insuficiente até a finalização dos trâmites do novo processo licitatório, bem como para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período. Salientamos que o processo licitatório já se encontra em andamento no setor competente.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
383 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00103.000103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

Ofício nº 045/2022

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Valor

Prezado Senhor

O Município de Congonhinhas tem firmado com essa Empresa o Contrato com as seguintes características: Contrato nº 102/2021 - Processo 079/2021 – Pregão Presencial 040/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, considerando o tempo necessário para o novo processo licitatório e sendo de interesse para esta Administração, solicitamos aditivo de valor dos itens do referido contrato em 25%, bem como sua manifestação de concordância ou não com o aditivo.

Solicitamos que a carta de resposta seja enviada a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Certos de sua especial atenção subscrevemo-nos.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.04.04 11:17:23 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Avenida Paraná, nº 315, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Congonhinhas-PR

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

CNPJ – 43280333000124
AVENIDA PARANÁ, 315, BEIRRO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE CEP: 86320-000 MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – PR.

Oficio 02/2022

0 146

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Prezado Senhores,

A empresa **CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES**, com sede à Avenida Paraná , 315, Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., em Resposta ao seu Oficio nº 0102/2022, datado em 04/04/2022, onde o Município de Congonhinhas solicita aditivo no valor de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 102/2021 – processo 079/2021, pregão presencial nº 040/2021, através de seu representante legal **CLAUDEMIR VEIGA**, declarar estar de acordo com aditivo ora solicitado pelo município.

Certo de tê-los informado, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

Claudemir Veiga
Claudemir Veiga

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
CONGONHINHAS - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

0 1147

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.280.333/0001-24, Inscrição Estadual nº 90906923-88, neste ato representada por **Claudemir Veiga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 39475928, inscrito no CPF/MF sob nº 688.423.689-20, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até o dia 01/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas,31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Claudemir Veiga – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 1148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
CNPJ: 43.280.333/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:00 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.
Código de controle da certidão: **9D70.A337.C945.4420**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1149

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026372876-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.280.333/0001-24**
Nome: **CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 10:12:45)

0 1150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.280.333/0001-24
Certidão nº: 44110729/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:29:46
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.280.333/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.280.333/0001-24
Razão Social: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Endereço: AV PARANA 315 / STA MARIA RIO PEIXE / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041002020450483349

Informação obtida em 11/04/2022 09:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
80

VÁLIDO ATÉ
21/05/2022

0 1102

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES - CNPJ 43.280.333/0001-24

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 22 de Março de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

CERTIDÃO N.º 093/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 102/2021, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 383 – 3.3.90.30 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	30.500,00
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	0,02
2022	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10.001.12....		1.00	556.785,16

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 12 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 131/2022.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Contrato nº.102/2021.

Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 079/2020 – CONTRATO Nº.102/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRÂMITES DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado pela Secretaria Municipal Educação, conforme constado no Memorando nº.128/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.079/2021, concernente ao Contrato nº.102/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 102/2021 têm por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para aluno residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25% sobre o valor do contrato.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, a demora no término da obra pode levar a deterioração desta.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 93/2022 expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES (CNPJ nº 43.280.333/0001-24), respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 102/2021
Assunto:	Solicitação de Aditivo de Valor
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Contratado (a):	CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o parecer jurídico retro por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 102/2021, nos termos em que requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos quantitativos, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.280.333/0001-24, Inscrição Estadual nº 90906923-88, neste ato representada por **Claudemir Veiga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 39475928, inscrito no CPF/MF sob nº 688.423.689-20, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 315, Santa Maria do Rio do Peixe, Cidade Congonhinhas, Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.8.720,81 (oito mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Claudemir Veiga
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
Claudemir Veiga – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

C 1109

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.7.263,32 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.8.720,81 (oito mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/04/2022 a 23/04/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ana Paula Pacheco
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.326,19 (três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Claudemir Furlan
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.925,58 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Elisete Maria Rodrigues
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.566,12 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ineida Maria Do Amaral Conrath
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.780,37 (quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.333,83(sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: José Carlos de Souza
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 1.750,40 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Maia da Silva Machado
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.985,85 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Ribeiro dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.878,65 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Marcela Marques
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 1.549,58 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Isabel Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 5.464,46 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos e quarenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Joelma Sumbach Mathias
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 204,86 (duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.903,10 (três mil novecentos e três reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.333,83 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.342,28 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.